

CADERNETA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

■ Caderneta de Deficiência Física “*Shintai Shougaisha Techo*”

A Caderneta para pessoa com deficiência física é emitido para quem realizou os trâmites de pedido desta caderneta, de posse do atestado médico correspondente.

Esta caderneta permitirá ao portador usufruir da redução ou isenção de impostos e do valor da passagem de trens e outros e, receber determinados subsídios destinados ao portador.

Sendo que, para os trâmites de pedido desta caderneta, há a condição de possuir a qualificação de permanência neste país e estar registrado como residente desta cidade.

■ Caderneta de Deficiência Intelectual “*Ryouiku Techo*”

A Caderneta para pessoa com deficiência intelectual é emitido para quem realizou os trâmites de pedido desta caderneta, após ser reconhecido em centro de consulta infantil “*Jidou Soudanjo*” e outros como criança (pessoa) com deficiência intelectual.

Esta caderneta permitirá ao portador usufruir da redução ou isenção de impostos e do valor da passagem de trens e outros e, receber determinados subsídios destinados ao portador.

Sendo que, para os trâmites de pedido desta caderneta, há a condição de possuir a qualificação de permanência neste país e estar registrado como residente desta cidade.

■ Caderneta de Deficiência Mental “*Seishin Shougaisha Hoken Fukushi Techo*”

A Caderneta para pessoa com deficiência mental é emitido para quem realizou os trâmites de pedido desta caderneta, após ser reconhecido como pessoa que possui por um longo período impedimentos para viver o dia-a-dia ou a sua vida social, devido esta deficiência.

Esta caderneta permitirá ao portador usufruir da dedução ou isenção de impostos.

Sendo que, para os trâmites de pedido desta caderneta, há a condição de possuir a qualificação de permanência neste país e estar registrado como residente desta cidade.

Informações: Prefeitura Municipal de Ota (térreo/Nº 13)

Divisão de Assistência Social para Pessoas com Deficiência “*Shougai Fukushi-Ka*”

TEL: 0276-47-1828